



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

COC 75.845.537/0001-51

LEI N.º 857/98

SÚMULA: Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Guaraci, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, Estado do Paraná, para o exercício de 1999, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$-5.750.000,00-(cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada com a legislação específica, segundo as seguintes estimativas:

I - M U N I C Í P I O			
RECEITAS CORRENTES		R\$	3.250.000,00
Receita Tributária	R\$	367.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	13.000,00	
Receita de Serviços	R\$	50.000,00	
Transferências Correntes	R\$	2.735.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	85.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	2.300.000,00
Operações de Crédito	R\$	300.000,00	
Transferências de Capital	R\$	2.000.000,00	
S O M A		R\$	5.550.000,00
II - F U N D O P R E V I D E N C I Á R I O M U N I C I P A L			
RECEITAS CORRENTES		R\$	200.000,00
Receita de Contribuições	R\$	198.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	2.000,00	
S O M A			200.000,00
TOTAL GERAL			5.750.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição:

I - MUNICÍPIO

POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	R\$	85.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$	198.800,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	565.900,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	274.600,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$	3.127.900,00
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	R\$	412.800,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$	884.500,00

S O M A R\$ 5.550.000,00

II - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

POR ÓRGÃOS

Fundo Previdenciário Municipal R\$ 200.000,00

S O M A R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 5.750.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização trimestral do Orçamento de 1999, até o limite do índice acumulado do IGP (Índice Geral de Preços) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 8º - Revogam-se a disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1998.


NELSON ALEXANDRE
Prefeito Municipal